



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

PROCESSO DE COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026 - PROCESSO Nº 81/2026

FORMA ELETRÔNICA

CONTRATANTE: ENTRE RIOS DO OESTE – PR - UASG 985529

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CARNE SUÍNA COMPREENDENDOS OS ITENS (SOBREPALETA SUÍNA INTEIRA DESOSSADA – PEÇAS DE 2 À 5 KG, SUÍNO INTEIRO DESOSSADO COM CABEÇA – ATÉ 20 KG E LINGUIÇA TOSCANA SUÍNA CONGELADA) COM BOA PROCEDÊNCIA DESTINADA À REALIZAÇÃO DO **FESTIVAL NACIONAL DA CARNE SUÍNA** E DO CONCURSO DA COPA SUÍNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO RESPECTIVO EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 56.032,00 (CINQUENTA E SEIS MIL TRINTA E DOIS REAIS).

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HRS DO DIA 13 DE MAIO DE 2026

DATA DA SESSÃO: 13 DE MAIO DE 2026

HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS

LOCAL SESSÃO: BNC COMPRAS - <https://bnccompras.com/>



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026 - PROCESSO Nº 81/2026 FORMA ELETRÔNICA INTENÇÃO DE CONTRATAR

A Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste – PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Rua Tocantins, 600, centro, Entre Rios do Oeste – PR, CEP: 85.988-000, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.719.449/0001-10, COMUNICAR, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento maior desconto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 Decreto Municipal 31/2023 de 13 de março de 2023, Decreto Municipal 230/2023 de 09 de novembro de 2023, Decreto Municipal 67/2026 de 07 de abril de 2026 e demais legislação aplicável, e que deseja realizar a Contratação de empresa para fornecimento carne suína compreendendo os itens (Sobrepaleta Suína Inteira Desossada – peças de 2 à 5 kg, Suíno inteiro desossado com cabeça – até 20 kg e Linguíça Toscana Suína Congelada) com boa procedência destinada à realização do **Festival Nacional da Carne Suína** e do Concurso da Copa Suína, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo Edital.

1. DATA SESSÃO PÚBLICA

Prazo para envio das propostas: até as 07:59 hrs do dia 13 de maio de 2026

Data da sessão: 13 de maio de 2026

Horário: das 08:00 às 14:00 horas

Local: <https://bnccompras.com/>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Setor de Licitações e Contratos

Email: licitacoes@pmerios.pr.gov.br

Telefone: (45) 3257-1268 – Ramal 2023

WhatsApp: (45) 9 8842-7356

1.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.2.1. Contratação de empresa para fornecimento carne suína compreendendo os itens (Sobrepaleta Suína Inteira Desossada – peças de 2 à 5 kg, Suíno inteiro desossado com cabeça – até 20 kg e Linguíça Toscana Suína Congelada) com boa procedência destinada à realização do **Festival Nacional da Carne Suína** e do Concurso da Copa Suína, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo Edital.

1.2.2. A contratação será composta por 03 (três) itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	CÓDIGO IPM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	59808	451670	SOBREPALETA SUÍNA INTEIRA, DESOSSADA Carne suína in natura, proveniente do corte sobrepaleta (região dianteira), fornecida inteira, desossada e sem pele , oriunda de animais saudios, abatidos sob inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM). <ul style="list-style-type: none">• Produto 100% natural, sem adição de água, sal, conservantes ou temperos; Corte inteiro, sem fracionamento;• Total ausência de ossos, cartilagens, linfonodos e fragmentos;• Livre de: sujidades; parasitas; materiais estranhos; hematomas ou contaminações; Cor: rosada uniforme; Odor: característico; Textura: firme, com marmoreio moderado;• Gordura: superficial uniforme; espessura máxima aproximada de 0,5 cm;• Peso por peça aproximadamente: entre 2kg a 5 kg.• Apresentação: Peça inteira embalada individualmente;• Embalagem:	Kg	1650	20,50	33.825,00



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

			<ul style="list-style-type: none">Primária: plástico atóxico, resistente, selado (preferencialmente a vácuo);Secundária: caixa de papelão adequada para transporte de alimentos;Conservação: Congelado: $\leq -12^{\circ}\text{C}$ e Resfriado: até $+7^{\circ}\text{C}$				
02	59809	447543	SUÍNO INTEIRO DESOSSADO COM CABEÇA (ATÉ 20 KG) Carcaça suína inteira, completamente desossada , mantendo cabeça íntegra , proveniente de animal jovem, abatido sob inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM), com peso máximo de 20 kg após desossa . Especificações técnicas obrigatórias: <ul style="list-style-type: none">Produto in natura, sem adição de qualquer substância;Estrutura anatômica preservada (carcaça recomposta após desossa);Ausência total de ossos e fragmentos ósseos; Sem vísceras; Cabeça íntegra (sem sinais de deterioração);Livre de: sujidades; contaminações; hematomas ou abscessos;Características sensoriais: Cor: rosada, uniforme; Odor: característico; Textura: firme;Peso: Máximo de 20 kg por unidade (desossado)Embalagem: Saco plástico atóxico resistente, vedado;Opcional: embalagem a vácuo;Conservação: Congelado: $\leq -12^{\circ}\text{C}$ e Resfriado: até $+7^{\circ}\text{C}$	kg	700	27,73	19.411,00
03	59810	450651	LINGUIÇA TOSCANA SUÍNA CONGELADA Linguiça tipo toscana, elaborada exclusivamente com carne suína , fresca, crua, embutida em envoltório natural ou artificial comestível, congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM). <ul style="list-style-type: none">Produto obtido a partir de:carne suína selecionada; gordura suína em proporção adequada; condimentos naturais e especiarias;Proibido: adição de carne de outras espécies (bovina, aves ou mecanicamente separada); uso de proteína vegetal como ingrediente substituto;Produto classificado como: linguiça fresca crua (não curada, não defumada);Formato: gomos individuais, interligados ou separados;Cor: rosada a avermelhada, homogênea;Odor: característico de carne suína temperada, sem odores estranhos;Textura: firme, homogênea, sem presença de massa pastosa excessiva;Granulometria: moagem média a grossa, com partículas visíveis de carne e gordura;Envoltório: íntegro, sem rompimentos ou vazamentos;Produto deve estar: livre de cartilagens, ossos e fragmentos; isento de sujidades, parasitas e corpos estranhos;Gordura: distribuída uniformemente; sem aspecto rançoso;Umidade: dentro dos limites legais para linguiça fresca; EMBALAGEM <ul style="list-style-type: none">Primária: plástico atóxico, resistente, selado (preferencialmente a vácuo ou atmosfera modificada);Secundária: caixa de papelão apropriada para alimentos; Rotulagem obrigatória contendo: denominação do produto; lista de ingredientes; lote; data de fabricação e validade; peso líquido; identificação do fabricante; selo de inspeção oficial;Cada pacote deverá conter no mínimo 1 kg e no máximo 5 kg, conforme o pedido. CONSERVAÇÃO E TEMPERATURA <ul style="list-style-type: none">Produto deve ser entregue obrigatoriamente congelado;Temperatura: $\leq -12^{\circ}\text{C}$ no ato da entrega;Transporte: em veículo refrigerado, mantendo cadeia de frio;Validade total: conforme fabricante (geralmente até 4 a 6 meses congelado);	kg	150	18,64	2.796,00



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

			<ul style="list-style-type: none">Validade mínima no ato da entrega: mínimo de 75% do prazo total					
							TOTAL	56.032,00

HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO CATMAT/CATSERV E A DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. **A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do BNC Compras, disponível no link <https://bnccompras.com/>.**

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. TRATAMENTO FAVORECIDO

Este edital É **EXCLUSIVO** para Micro, Pequena Empresa e MEI's em decorrência do valor da contratação (art. 48, I, da LC 123/06).

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

De acordo com o art. 43, §1º da Lei 123/2006, no caso de a microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame, apresentar documentos que identifiquem alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

Caso o fornecedor vencedor não regularize a situação, serão convocados os fornecedores remanescentes, segundo a ordem de classificação.

De acordo com o art. 45, da Lei 123/2006, nos casos de empate ficto (art. 44, da Lei 123/2006), será observado o disposto no item 5.9, deste Edital.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015). Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, podendo ser substituída pelo Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Considerando que o princípio constitucional da legalidade implica na subordinação completa do administrador à lei. Nos termos do Decreto Municipal n.º 67/2026, amparado na Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 58/2018, acórdão 177 e pré-julgado 27 do TCE/PR, este edital visa promover o desenvolvimento social e econômico local e regional, portanto, a participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõem a região de Entre Rios do Oeste. Compõe a região de Entre Rios do Oeste, além do próprio Município, os municípios de Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, São José das Palmeiras e Santa Helena e será concedido a margem de preferência/prioridade de 10% da melhor proposta válida para a contratação preferencial para **Micro, Pequena Empresa e MEI's, estabelecida no Município de Entre Rios do Oeste/Pr.**

2.4. DO CREDENCIAMENTO

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da DISPENSA (ELETRÔNICA) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa de Nacional de Compras.

A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA (ELETRÔNICA), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Nacional de Compras, devidamente justificada e/ou conforme acordado com a Bolsa de Nacional de Compras.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao DISPENSA (ELETRÔNICA).

O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no DISPENSA (ELETRÔNICA), conforme modelo fornecido pela Bolsa de Nacional de Compras.

Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Nacional de Compras.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Nacional de Compras.

O município contratou a BNC pelo valor mensal de R\$ 152,50 (Cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) por participante, sendo que o valor mensal não poderá ser superior a esse para participação em certames que envolvem a região de Entre Rios do Oeste.

Compõe a região de Entre Rios do Oeste, além do próprio Município, os municípios de Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, São José das Palmeiras e Santa Helena.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Caso o licitante opte por outro plano, fica a cargo da BNC negociar com o licitante o valor para participação nos processos licitatórios da região de Entre Rios do Oeste.

A inserção de cadastro perante o sistema BNC pode demandar 24h para liberação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declara também:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10% (zero vírgula dez por cento)**.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. O Agente de contratação/pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.11. Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.12. Em todas as fases da licitação, caso as certidões, procurações, ou outro documento necessário, sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no BNC Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

9.13.4. ANEXO III – Justificativa quanto Aplicação da Regionalidade

9.13.5. ANEXO IV - Legislação – Aplicabilidade da Regionalidade

9.13.6. ANEXO V – Cesta de Preços

9.13.7. ANEXO VI – Declaração Unificada

Entre Rios do Oeste, em 07 de maio de 2026.

SIRLEI TERESINHA KIST PONTAROLO
Secretaria de Indústria, Comércio e
Desenvolvimento Econômico

JAIR BOKORNI
Prefeito



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

1.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

1.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de contratação/pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

1.4. Habilitação jurídica:

1.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

1.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

1.5.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.5.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.5.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5.4. prova cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.5.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante

1.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante

1.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

1.6. Qualificação Econômico-Financeira.

1.6.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.7. Qualificação Técnica

1.7.1. Fornecer o comprovante de inspeção sanitária (SIM, SIE ou SIF), em observância à legislação aplicável ao setor;

Em todas as fases da licitação, quando não mencionado o prazo de validade das certidões, procurações, ou outro documento necessário, será considerado válido o documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão, excetuados os documentos com prazo de vigência indeterminado.

SIRLEI TERESINHA KIST PONTAROLO
Secretaria de Indústria, Comércio e
Desenvolvimento Econômico

JAIR BOKORNI
Prefeito



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico
Processo Administrativo nº 006.13/2026

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem como objetivo a **Contratação de empresa para fornecimento carne suína compreendendo os itens (Sobrepaleta Suína Inteira Desossada – peças de 2 à 5 kg, Suíno inteiro desossado com cabeça – até 20 kg e Linguiça Toscana Suína Congelada) com boa procedência destinada à realização do Festival Nacional da Carne Suína e do Concurso da Copa Suína**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo Edital.
- 1.2. O Contrato terá prazo de validade até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade, conforme Art. 105 da Lei 14.133 de 2021.
- 1.3. Redução Mínima: 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do item.
- 1.4. A licitação será realizada com 03 (tres) itens.
- 1.5. O presente processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.
- 1.6. **A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região de Entre Rios do Oeste. Compõe a região de Entre Rios do Oeste, além do próprio Município, os municípios de Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, São José das Palmeiras e Santa Helena.**
- 1.7. Será aplicado prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido nos itens de contratação cuja valor seja de até R\$ 80.000,00.
- 1.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da MPE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º, art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006
- 1.8.1. O Município de Entre Rios do Oeste não se responsabilizará por prejuízos financeiros resultantes de uma expectativa de compra, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.
- 1.8.2. O Município de Entre Rios do Oeste fica desobrigado da execução total do processo licitatório, caso não haja a real necessidade de utilização de aquisição dos itens.
- 1.9. Será desclassificado a proposta que não contiver a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado neste Edital.
- 1.9.1.

2. Aplicabilidade da regionalidade

O Município de Entre Rios do Oeste, implementou política pública de desenvolvimento econômico e social, no âmbito local e regional, por meio do Decreto Municipal n.º 67/2026, amparado na Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 58/2018, acórdão 177 e pré-julgado 27 do TCE/PR, com robusta justificativa, conforme Anexo.

O Decreto Municipal n.º 67/2026 estabelece diretrizes para promoção do desenvolvimento econômico local e regional por meio das contratações públicas, prevendo a possibilidade de aplicação de benefícios ou critérios de preferência para empresas sediadas na região, em especial a realização de certame exclusivo para empresas de uma determinada região, conforme previsto do pré-julgado 27 do TCE/PR, especialmente quando se tratar de contratação compatível com a política pública de incentivo à economia local.

Numa primeira análise constata-se que o objeto a ser contratado encontra-se abarcado pelo benefício previsto no inciso I do Artigo 48, da Lei Complementar 123/2006 e figura no anexo II do Decreto Municipal n.º 67/2026, configurando contratação compatível com a política pública de desenvolvimento econômico e social, no âmbito municipal e regional, implementada pelo referido Decreto.

Contudo, o próprio decreto prevê que a aplicação da regionalidade não deve comprometer a competitividade do certame nem prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo ser analisada caso a caso, considerando as características do objeto e a realidade do mercado fornecedor.

A análise de contratações realizadas pelos municípios da Entre Rios do Oeste, Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, São José das Palmeiras e Santa Helena, demonstrou que há um número relativamente de empresas atuantes nesse segmento, sendo que algumas delas participam de forma recorrente das licitações da região.

Art. 10. Para aplicação do constante nos artigos 8º e 9º deste Decreto, o setor demandante, atestará a existência de no mínimo 03 (três) empresas competitivas no âmbito local ou regional.

§ 1º Para o ateste previsto no caput o setor demandante competente utilizará informações constantes do cadastro econômico do município ou no mapa de empresas do ministério da economia, levando em consideração o objeto a ser contratado e os CNAES compatíveis, devendo anexar à resposta, no mínimo 03 (três) cópias de CNPJ ativos, com atividades compatíveis, estabelecidos no Município ou na Região, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Para atender ao Art. 10, § 1º do Decreto Municipal nº 67 de 07 de abril de 2026, foi solicitado ao Orçamento em anexo, e relatório do Departamento de Tributação, para realizar consulta quanto a empresas instalados na região de Entre Rios do Oeste/Pr, que conste com o CNAE 4634-6/02, 4711-3/02, 4712-1/00, 4639-7/01 e 4711-3/02 - Fornecimento de generos alimentação, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, conforme segue:



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Gerenciamento do Sistema
Consultar Econômico

Pág 1 / 1

Bloco Igual Informações Gerais / Item da Lista: Nenhum / Sim/Não Igual Não / Item da Lista: Nenhum / Filtrou Igual Atividade / Atividade Igual 0047.1/13.02 / Endereço Igual Endereço Principal / Endereço Igual Domicílio Fiscal / Principal Igual Não / Contribuinte - Tipo Pessoa: Todos / Situação: 1 - Ativa, 7 - **Restivada-Ativa** / Grau de Risco Principal: Todos / Optante do Simples Nacional: Todos / Simei: Todos / Possui An...

Contribuinte - Nome Razão	Contribuinte - Cpf/Cnpj	Domicílio Fiscal - Logradouro - Descrição	Domicílio Fiscal - Bairro - Descrição	Domicílio Fiscal - Número
MERCADO E CONVENIÊNCIA BRUNO LTDA	59.903.588/0001-47	Tocantins	Centro	0000001535
JORGE SUPERMERCADO LTDA	04.803.179/0001-76	Tocantins	Centro	0000000784
SUPERMERCADO BEIRA LAGO LTDA	84.998.588/0001-88	Tocantins	Centro	0000000733
Total de Registros:				3

IPM Sistemas Ltda
Alameda Neri - FRT v-2013.01

Identificador: CON34014-524-MURN/JFOWLNOWP-4 - Emitido por: MARISA INEB WEBER KLEIN

29/04/2026 15:34:27 -03:00



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Gerenciamento do Sistema
Consultar Econômico

Pág 1 / 1

Bloco Igual Informações Gerais / Item da Lista: Nenhum / Sim/Não Igual Não / Item da Lista: Nenhum / Filtrou Igual Atividade / Atividade Igual 0047.1/21.00 / Endereço Igual Endereço Principal / Endereço Igual Domicílio Fiscal / Principal Igual Não / Contribuinte - Tipo Pessoa: Todos / Situação: 1 - Ativa, 7 - **Restivada-Ativa** / Grau de Risco Principal: Todos / Optante do Simples Nacional: Todos / Simei: Todos / Possui An...

Contribuinte - Nome Razão	Contribuinte - Cpf/Cnpj	Domicílio Fiscal - Logradouro - Descrição	Domicílio Fiscal - Bairro - Descrição	Domicílio Fiscal - Número
FERNANDES E MISIAK LTDA	34.488.931/0002-83	Tocantins	Centro	0000001031
AWJ EMPREENDIMENTOS LTDA	29.875.418/0001-24	Amazonas	Centro	0000000746
DOCIE CAFE LTDA	48.088.020/0001-92	Tocantins	Centro	0000000956
E A DA SILVA ARTIGOS LTDA	48.957.863/0001-88	Tocantins	Centro	0000001027
MARLEY SANABRIA CANIZA LTDA	48.991.767/0001-20	Mauricio Cardoso	Centro	0000000871
ROSANE SALETE CAGLIARI DE OLIVEIRA LTDA	48.987.100/0001-54	Tocantins	PARQUE VERDE	0000001470
RECKTENWALD & CIA LTDA	77.097.970/0002-82	Dr. Jose Montauri	Centro	0000000517
PIONER COMERCIO DE ROUPAS EIRELI	35.033.165/0001-44	Mauricio Cardoso	Centro	0000000557
LEONARDO DE MATTOS DIAS - MEI 10386241937	42.743.149/0001-00	Tocantins	Centro	0000001635
MARIELE ALMEIDA DOS SANTOS LTDA	34.993.906/0001-76	Tocantins	Centro	0000000955
LC ROOS & CIA LTDA - ME	19.136.962/0001-09	Uruguai	Centro	0000000908
APOER - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE ENTRE RIOS DO OESTE	07.423.774/0001-74	Paim	Centro	0000000925
LR SUPERMERCADO LTDA	08.211.568/0001-38	Uruguai	Centro	0000000908
CONFEITARIA E PANIFICADORA ENTRE RIOS LTDA - ME	02.369.500/0001-20	Tocantins	Centro	0000001140
RECKTENWALD & CIA LTDA - ME	77.097.970/0001-81	FELICIDADE	LINHA FELICIDADE	00000005/N
AQUARIUS ARTIGOS INFANTIS LTDA - ME	84.978.212/0001-38	Tocantins	Centro	0000000845
Total de Registros:				18

IPM Sistemas Ltda
Alameda Neri - FRT v-2013.01

Identificador: CON34014-524-FVPCBNBPYJRUZVW-9 - Emitido por: MARISA INEB WEBER KLEIN

29/04/2026 15:30:20 -03:00



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Gerenciamento do Sistema
Consultar Econômico

Pág 1 / 1

Bloco Igual Informações Gerais / Item da Lista: Nenhum / Sim/Não Igual Não / Item da Lista: Nenhum / Filtrou Igual Atividade / Atividade Igual 0046.3/97.01 / Endereço Igual Endereço Principal / Endereço Igual Domicílio Fiscal / Principal Igual Não / Contribuinte - Tipo Pessoa: Todos / Situação: 1 - Ativa, 7 - **Restivada-Ativa** / Grau de Risco Principal: Todos / Optante do Simples Nacional: Todos / Simei: Todos / Possui An...

Contribuinte - Nome Razão	Contribuinte - Cpf/Cnpj	Domicílio Fiscal - Logradouro - Descrição	Domicílio Fiscal - Bairro - Descrição	Domicílio Fiscal - Número
FWF REPRESENTAÇÕES LTDA	21.870.680/0001-74	Mauricio Cardoso	Centro	0000000493
F E F COMERCIO ATACADISTA E VAREJO LTDA	41.211.948/0001-73	Mauricio Cardoso	Centro	0000000493
PIONER COMERCIO DE ROUPAS EIRELI	35.033.165/0001-44	Mauricio Cardoso	Centro	0000000557
IVAN ZANETTE LTDA	22.095.385/0001-50	DA ACÁCIA AMARELA	LOTEAMEI PARQUE DAS ARAUCAR	0000001036
Total de Registros:				4

IPM Sistemas Ltda
Alameda Neri - FRT v-2013.01

Identificador: CON34014-524-JUNUZIMWNLZDVVW-9 - Emitido por: MARISA INEB WEBER KLEIN

29/04/2026 15:33:25 -03:00

EMPRESA	Jorge Supermercado LTDA
CNPJ	04.803.179/0001-76
ENDEREÇO	Rua Tocantins, 764, Centro, ENTRE RIOS DO OESTE – PR, CEP 85.988-000
TELEFONE	45-999728205
E-MAIL	jorgesupermercado@gmail.com



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

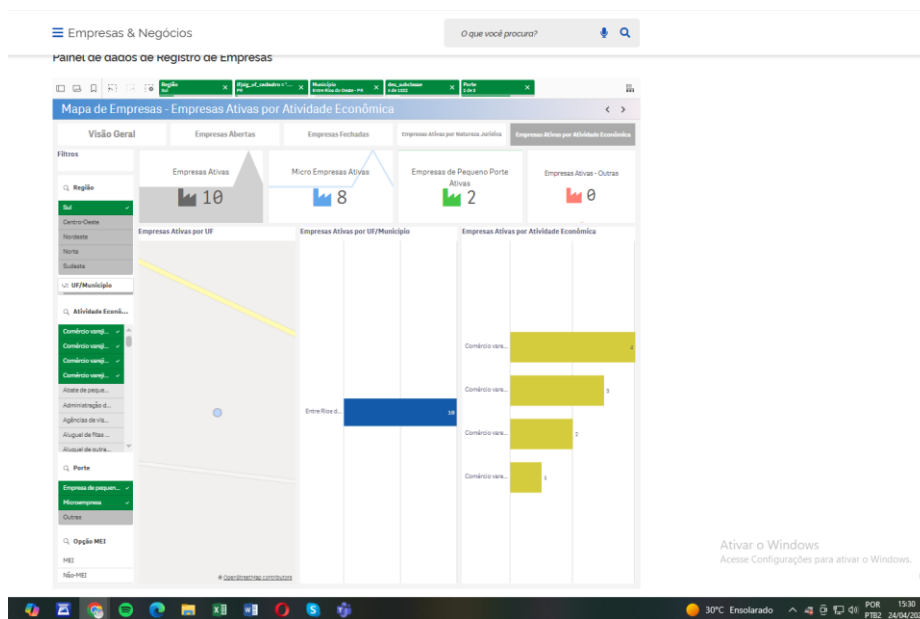
EMPRESA	SUPERMERCADO BEIRA LAGO LTDA
CNPJ	84.996.586/0001-86
ENDEREÇO	Rua Tocantins, 733, Centro, ENTRE RIOS DO OESTE – PR
TELEFONE	(45) 3257-1267
E-MAIL	nfebeiralago@gmail.com

EMPRESA	ELA COMERCIAL DE AGUA LTDA
CNPJ	14.642.202/0001-41
ENDEREÇO	AV MAURICIO CARDOSO, 1007 – sala 2 - ENTRE RIOS DO OESTE – PR
TELEFONE	(45) 3282-1305
E-MAIL	

EMPRESA	IVAN ZANETTE LTDA
CNPJ	22.095.385/0001-50
ENDEREÇO	RUA DAS ACASIAS AMARELA, 1039 – ENTRE RIOS DO OESTE – PR
TELEFONE	(45) 99945-3373
E-MAIL	zanneivan17@hotmail.com

Foram consultados os cartões de CNPJ das empresas a fim de comprovar o CNAE, e os mesmos estão anexados ao junto ao processo.

Também foi consultado o Painel de Mapa de Empresas do Governo Federal para verificar a presença de organizações com o CNAE informado estabelecimentos no município de Entre Rios do Oeste, conforme Decreto Municipal nº 67/2026. A consulta confirmou a existência de, no mínimo, três microempresas ou empresas de pequeno porte com atividades compatíveis com o objeto da aquisição, sediadas em Entre Rios do Oeste-Pr.



<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas>

Atividade	Quantidade de Empresas
Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia em produtos alimenticios – minimercados, mercearias e armazens	02
Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia em produtos alimenticios – supermercados	04
Comercio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializados em produtos alimenticios não especificados anteriormente	01
Comercio varejista de carnes – açougues	03

Justificamos a aplicabilidade da regionalidade, pois foram identificadas mais 03 (três) empresas conforme Arts. 8º - § 1º, 9º - § 1º e 10º do Decreto Municipal nº 67 de 07 de abril de 2026.

Art. 8º Será aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido:



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

I – Nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte;
[...]

§ 1º Para cumprimento do caput, caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no município de Entre Rios do Oeste e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Entre Rios do Oeste, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo.

Art. 9º A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região de Entre Rios do Oeste, nas contratações previstas nos incisos I a III do artigo anterior, desde que:

[...]

§ 1º Compõe a região de Entre Rios do Oeste, além do próprio Município, os municípios de Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, São José das Palmeiras e Santa Helena.

Art. 10. Para aplicação do constante nos artigos 8º e 9º deste Decreto, o setor demandante, atestará a existência de no mínimo 03 (três) empresas competitivas no âmbito local ou regional.

Diante dos resultados da pesquisa justificamos aplicabilidade do Decreto nº 67/2026, quanto a regionalidade e a aplicação de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Considerando que a contratação a ser realizada atende a classificação de item comum, por se tratar de item cuja o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste será a realização de processo licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica, atendendo os dispostos da Lei Federal 14.133/21, Art. 75 inciso II.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A aquisição das carnes suínas objeto deste, deverá ser feita de acordo com as necessidades da municipalidade e de acordo com a disponibilidade financeira.

4.2. A quantidade de carnes suínas serão solicitadas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, e deverão ser entregues no dia **12 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, ATÉ AS 13H.**

4.2.1. Local da entrega será situa a Rua Vereador Ilvo Grellmann, 501 – Centro de Eventos Municipal, junto a Churrasqueira.

4.2.2. A quantidade apresentada neste Termo de Referência é uma estimativa, sendo que a quantidade exata a ser solicitada será estabelecida pela Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico e comunicada previamente à contratada.

4.3. Todas as carnes suínas serão entregues, mediante recebimento no local e no horário estipulado para entrega, conforme itens 4.2 e 4.2.1, deverão estar acompanhadas da nota fiscal para conferência.

4.4. A conferência e pesagem será realizada pelo fiscal de contratos.

4.5. As carnes suínas deverão vir armazenadas em câmaras frias ou freezer para que se garanta sua perfeita entrega e para que as mesmas não estejam descongeladas, comprometendo a qualidade do produto e, evitando assim, que as mesmas estraguem.

4.6. As carnes suínas a serem entregues não poderão ter validade inferior a 6 meses. Na entrega dos produtos, os mesmos deverão ter descrito a data de sua fabricação.

4.7. As carnes suínas deverão possuir origem regular do órgão fiscalizador SIM (Sistema de Inspeção Municipal), SIE ou SIF.

4.8. As carnes suínas deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade do item, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela contratada.

4.9. As carnes suínas (serão recebidas provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.10. As carnes suínas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.11. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste processo, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que efetue a troca devendo entregá-las corretamente no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contados da data de notificação apresentada à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para o Município.

4.12. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Gestão de Contratos, através de Comunicação Interna – C.I., a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a contratada, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.13. As carnes serão recebidas definitivamente e pagas após o aceite pelo responsável no verso da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade de itens entregues.

4.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo.

4.15. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

à empresa contratada.

4.16. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do item licitados.

4.17. O contratado deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.

4.18. O contratado deverá entregar no ato da entrega a nota fiscal acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal, devendo discriminar na nota fiscal os descontos de Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal 154 de 24 de agosto de 2023 e legislação federal.

4.19. O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.2. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desse estudo, executado em desacordo com o mesmo, bem como contrato respectivo.

5.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído mesmo após a entrega dos produtos.

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do material, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada obriga-se a:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Emitir nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes a: descrição do material entregue, quantidade e valor.

6.1.6. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.9. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre Rios do Oeste, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

6.1.11. Comunicar por escrito ao Município de Entre Rios do Oeste qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.13. Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a refazer ou substituir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

6.1.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.15. A nota fiscal deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TST e da Certidão Negativa de Débitos Estaduais.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. Habilitação jurídica:

- 7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.3.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 7.3.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 7.3.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 7.3.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 7.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 7.3.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 7.3.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
 - 7.3.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4. Qualificação Econômico-Financeira.
- 7.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.5. Qualificação Técnica.
- 7.5.1. Fornecer o comprovante de inspeção sanitária (SIM, SIE ou SIF), em observância à legislação aplicável ao setor;

7.6. Em todas as fases da licitação, quando não mencionado o prazo de validade das certidões, procurações, ou outro documento necessário, será considerado válido o documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão, excetuados os documentos com prazo de vigência indeterminado.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A fiscalização caberá a Sra. Carla Aparecida da Silva, nomeadas pela Portaria Municipal nº 714/2025, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

8.5. O gestor deste contrato será o Sr. Laudemir Clovis Kist, nomeada pela Portaria Municipal nº 21/2025, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato designado.

10. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A contratada e a contratante devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. O contratado deverá entregar a nota fiscal eletrônica obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, através do Certificado de Registro Cadastral – CRC do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema deverá vir acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal e trabalhista, devendo discriminar na nota fiscal os descontos como INSS, ISS (se for o caso) e Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 154 de 24 de agosto de 2023 e demais legislações.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 56.032,00 (Cinquenta e seis mil, trinta e dois reais)

ITEM	CÓDIGO IPM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	59808	451670	SOBREPALETA SUÍNA INTEIRA, DESOSSADA Carne suína in natura, proveniente do corte sobrepaleta (região dianteira), fornecida inteira, desossada e sem pele , oriunda de animais sadios, abatidos sob inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM). <ul style="list-style-type: none">● Produto 100% natural, sem adição de água, sal, conservantes ou temperos; Corte inteiro, sem fracionamento;● Total ausência de ossos, cartilagens, linfonodos e fragmentos;● Livre de: sujidades; parasitas; materiais estranhos; hematomas ou contaminações; Cor: rosada uniforme; Odor: característico; Textura: firme, com marmoreio moderado;	Kg	1650	20,50	33.825,00



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

			<ul style="list-style-type: none">● Gordura: superficial uniforme; espessura máxima aproximada de 0,5 cm;● Peso por peça aproximadamente: entre 2kg a 5 kg.● Apresentação: Peça inteira embalada individualmente;● Embalagem:<ul style="list-style-type: none">● Primária: plástico atóxico, resistente, selado (preferencialmente a vácuo);● Secundária: caixa de papelão adequada para transporte de alimentos;● Conservação: Congelado: $\leq -12^{\circ}\text{C}$ e Resfriado: até $+7^{\circ}\text{C}$				
02	59809	447543	<p>SUÍNO INTEIRO DESOSSADO COM CABEÇA (ATÉ 20 KG) Carcaça suína inteira, completamente desossada, mantendo cabeça íntegra, proveniente de animal jovem, abatido sob inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM), com peso máximo de 20 kg após desossa.</p> <p>Especificações técnicas obrigatórias:</p> <ul style="list-style-type: none">● Produto in natura, sem adição de qualquer substância;● Estrutura anatômica preservada (carcaça recomposta após desossa);● Ausência total de ossos e fragmentos ósseos; Sem vísceras; Cabeça íntegra (sem sinais de deterioração);● Livre de: sujidades; contaminações; hematomas ou abscessos;● Características sensoriais: Cor: rosada, uniforme; Odor: característico; Textura: firme;● Peso: Máximo de 20 kg por unidade (desossado)● Embalagem: Saco plástico atóxico resistente, vedado;● Opcional: embalagem a vácuo;● Conservação: Congelado: $\leq -12^{\circ}\text{C}$ e Resfriado: até $+7^{\circ}\text{C}$	kg	700	27,73	19.411,00
03	59810	450651	<p>LINGUIÇA TOSCANA SUÍNA CONGELADA Linguiça tipo toscana, elaborada exclusivamente com carne suína, fresca, crua, embutida em envoltório natural ou artificial comestível, congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM).</p> <ul style="list-style-type: none">● Produto obtido a partir de:<ul style="list-style-type: none">● carne suína selecionada; gordura suína em proporção adequada; condimentos naturais e especiarias;● Proibido: adição de carne de outras espécies (bovina, aves ou mecanicamente separada); uso de proteína vegetal como ingrediente substituto;● Produto classificado como: linguiça fresca crua (não curada, não defumada);● Formato: gomos individuais, interligados ou separados;● Cor: rosada a avermelhada, homogênea;● Odor: característico de carne suína temperada, sem odores estranhos;● Textura: firme, homogênea, sem presença de massa pastosa excessiva;● Granulometria: moagem média a grossa, com partículas visíveis de carne e gordura;● Envoltório: íntegro, sem rompimentos ou vazamentos;● Produto deve estar: livre de cartilagens, ossos e fragmentos; isento de sujidades, parasitas e corpos estranhos;● Gordura: distribuída uniformemente; sem aspecto rançoso;● Umidade: dentro dos limites legais para linguiça fresca; <p>EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none">● Primária: plástico atóxico, resistente, selado (preferencialmente a vácuo ou atmosfera modificada);● Secundária: caixa de papelão apropriada para alimentos; Rotulagem obrigatória contendo: denominação do produto; lista de ingredientes; lote; data de fabricação e validade; peso líquido; identificação do fabricante; selo de inspeção oficial;● Cada pacote deverá conter no mínimo 1 kg e no máximo 5 kg, conforme o pedido. <p>CONSERVAÇÃO E TEMPERATURA</p> <ul style="list-style-type: none">● Produto deve ser entregue obrigatoriamente congelado;● Temperatura: $\leq -12^{\circ}\text{C}$ no ato da entrega;	kg	150	18,64	2.796,00



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

		<ul style="list-style-type: none">• Transporte: em veículo refrigerado, mantendo cadeia de frio;• Validade total: conforme fabricante (geralmente até 4 a 6 meses congelado);• Validade mínima no ato da entrega: mínimo de 75% do prazo total						
							TOTAL	56.032,00

HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO CATMAT E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO EDITAL

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Ano
848	13	01	2124	333903000	1505	2026

Município de Entre Rios do Oeste, 07 de maio de 2026.

SIRLEI TERESINHA KIST PONTAROLO
Secretaria de Indústria, Comércio e
Desenvolvimento Econômico

JAIR BOKORNI
Prefeito